Rua Fritz Von Lutzow, n° 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900

## LEI Nº 3.286, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.680/2012."

Autor: Mesa Diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica alterado o anexo único da Lei Municipal nº 2.680/2012 que passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	VALOR PARA DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO	VALOR PARA DESLOCAMENTO FORA DO ESTADO	VALOR PARA DESLOCAMENTO BRASÍLIA
Vereadores	R\$ 550,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.100,00
Assessores Parlamentares	R\$ 350,00	R\$ 600,00	R\$ 800,00
Demais servidores	R\$ 350,00	R\$ 600,00	R\$ 800,00

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, ainda que não expressas em seu texto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Prefeito Municipal

LASTÊMIO LUIZ CARDOSO

Registrada e publicada em @\frac{\bar{\gamma}}{\gamma}/O\_2^2/2025

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO Secretária Municipal de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)

PYETRA D. L. PAIXÃO, Secretária Municipal de Administração, por nomeação na forma da Lei.

C E R T I F I C A ter sido afixado, nesta data, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei nº 3.286, 04 de fevereiro de 2025, que "Altera a Lei municipal nº 2.680/2012", nos termos do disposto no art. 90, inciso II, da lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu (ES), 04 de fevereiro de 2025.

Secretária Municipal de Administração